



RESOLUÇÃO CRCPR Nº 839/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022.
(Ata 1.375ª)

Dispõe sobre honorários e ajuda de custo para instrutores cadastrados por chamamento público e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar programas de capacitação dos profissionais da contabilidade, de acordo com o art. 6º, alínea "f", do Decreto-Lei nº 9.295/46 e com o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade (Resolução CFC nº 1.621/2021);

CONSIDERANDO que outros CRCs já utilizam há anos o credenciamento público como forma de inscrição de palestrantes qualificados para o desenvolvimento de seus programas de "desenvolvimento profissional", cujas condições e remunerações são fixadas por norma editada pelos respectivos Plenários, e que servem como embasamento;

CONSIDERANDO que os valores fixados para remuneração dos palestrantes cadastrados em chamamento público devem corresponder ao tempo de transmissão do conhecimento; ao desenvolvimento de material didático; à cessão e ao uso da imagem, som e produção técnica; à formação do profissional; e à disponibilidade para atividades "pré" e "pós" gravação ou presença no evento;

CONSIDERANDO, ainda, que há a necessidade da fixação de ajuda de custo ao palestrante para transporte e eventuais despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem, nas hipóteses de viagens para cumprir as designações do CRCPR,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar como remuneração a instrutores e palestrantes credenciados em edital de chamamento público específico, os seguintes valores:

Formação – Nível	Valor – hora/aula
Graduação	R\$ 200,00
Especialista	R\$ 250,00
Mestre	R\$ 270,00
Doutor	R\$ 300,00

§ 1º - Os valores de honorários descritos acima referem-se a hora/aula de 60 (sessenta) minutos.

§ 2º - O tempo utilizado pelo instrutor para responder dúvidas/questionamentos sobre a palestra/course ministrado (via chat, presencial ou e-mail), bem como, para elaboração de material didático e gravação de evento em EaD, será



remunerado proporcionalmente ao valor da hora-aula, limitado a 1 (uma) hora/aula para cada hipótese, mediante aprovação da Câmara de Desenvolvimento Profissional.

Art. 2º - Havendo a necessidade de contratação do instrutor para prestar serviços em outras localidades que excedam a 50km do município em que reside, será acrescida aos honorários a ajuda de custo de transporte, equivalente a R\$ 0,91 (noventa e um centavos de reais) por quilômetro rodado, quando utilizado o veículo próprio.

§ 1º. A utilização de veículo próprio remete à responsabilidade total do instrutor por todas as despesas com combustível, manutenção, pedágios, avarias, seguro, dentre outras.

§ 2º. O cálculo deverá considerar a distância entre a sua cidade de residência (endereço informado) e a cidade onde o curso será realizado ou gravado e respectivo retorno (se for o caso), conforme Tabela de Distâncias Rodoviárias do DER-PR¹ ou por meio de consulta de distância entre cidades via Google Maps.

Art. 3º - Para os cursos ministrados em municípios que excedam a 150km da cidade de domicílio do instrutor e que demande a necessidade de pernoite, o CRCPR concederá ajuda de custo para as despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§1º. O valor de ajuda de custo previsto no *caput* deste artigo será pago por dia de afastamento compatível com o compromisso, incluso o de saída, e pago pela metade no dia de retorno.

§ 2º. Caso não ocorra o afastamento, por qualquer circunstância, os valores recebidos como ajuda de custo deverão ser restituídos em até 05 (cinco) dias úteis da data do cancelamento, mediante crédito identificado em conta bancária do CRCPR.

Art. 4º - Havendo a necessidade de deslocamento aéreo, serão fornecidas passagens aéreas ao instrutor pelo CRCPR, sob os critérios vigentes na instituição.

§ 1º. A alteração de passagem, cancelamento ou qualquer situação que implique em pagamento de multa, por interesse exclusivo do instrutor, será por este custeado.

§ 2º. Sendo necessária a alteração por motivo superveniente à autorização e emissão, e desde que haja comprovado interesse do CRCPR, o Presidente poderá autorizar o pagamento da despesa decorrente.

§3º. As passagens aéreas em deslocamentos que demandem pernoite do instrutor deverão ser adquiridas com franquia de bagagem incluída (1 peça – 23kg), de forma antecipada, de modo a alcançar a menor tarifa disponível, salvo se dispensada pelo próprio passageiro.

Art. 5º - Os pagamentos de honorários e ajuda de custo ficam condicionados à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para a realização da despesa.

Art. 6º - Os casos omissos neste Resolução serão resolvidos pela Presidência.

¹ https://www.der.pr.gov.br/sites/der/arquivos_restritos/files/documento/2019-11/malha_distancia.pdf



Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ORIGINAL ASSINADO

Contador **LAUDELINO JOCHEM**
Presidente
CO – CRCPR Nº 44.143/O

ORIGINAL ASSINADO

ALBERTO BARBOSA
CO – CRCPR Nº 31.006/O

ORIGINAL ASSINADO

ANSELMO LUIZ PEDRANGELO
CO - CRCPR Nº 71.010/O

ORIGINAL ASSINADO

ARIANE YUMI DE ALMEIDA ROCHA
CO - CRCPR Nº 40.667/O

ORIGINAL ASSINADO

CESAR ALBERTO PONTE DURA
CO - CRCPR Nº 30.816/O

ORIGINAL ASSINADO

CLAUDIO LUIZ BRUNETTO
CO - CRCPR Nº 40.176/O

ORIGINAL ASSINADO

DANILO ALVES GRANI
CO – CRCPR Nº 56.387/O

ORIGINAL ASSINADO

EUNICE MARIA CAVALI DUARTE
CO – CRCPR Nº 34.322/O

ORIGINAL ASSINADO

EVA SCHRAN DE LIMA
CO - CRCPR Nº 30.116/O

ORIGINAL ASSINADO

EVERSON LUIZ BREDI CARLIN
CO – CRCPR Nº 29.607/O

ORIGINAL ASSINADO

**FERNANDO ANTONIO BORAZO
RIBEIRO**
CO - CRCPR Nº 32.263/O

ORIGINAL ASSINADO

FRANCISCO SAVI
CO - CRCPR Nº 31.030/O

ORIGINAL ASSINADO

GISELE MARTINS MACHIOSKI
CO - CRCPR Nº 53.810/O



ORIGINAL ASSINADO
JEFFERSON PAULO MARTINS
CO - CRCPR Nº 35.401/O

ORIGINAL ASSINADO
JESSICA HARUMI DALLAGRANA
SALVÁ
TC – CRCPR Nº 58.791/O

ORIGINAL ASSINADO
JULIO RICARDO MORONA
CO – CRCPR Nº 48.431/O

ORIGINAL ASSINADO
LAURI HELFENSTEIN
CO - CRCPR Nº 19.967/O

ORIGINAL ASSINADO
LUIZ FERNANDO FERRAZ
CO - CRCPR Nº 13.542/O

ORIGINAL ASSINADO
MARCIA OGIDO HOKAMA
CO - CRCPR Nº 34.399/O

ORIGINAL ASSINADO
MICHEL GULIN MELHEM
CO – CRCPR Nº 64.351/O

ORIGINAL ASSINADO
NELINHO KUKLA
CO – CRCPR Nº 50.194/O

ORIGINAL ASSINADO
RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
CO - CRCPR Nº 21.538/O

ORIGINAL ASSINADO
RODINEI BONFADINI
CO - CRCPR Nº 42.621/O

ORIGINAL ASSINADO
ROSEMERE KIYOMI HAYASHI
CO – CRCPR Nº 35.176/O

